

**COMPROVAÇÃO DE
EXIQUIBILIDADE
ROTTA ENGENHARIA
E TOPOGRAFIA
39.682.219/0001-53**



PREFEITURA CUIRA <docdispensascupira@gmail.com>

DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

4 mensagens

Rotta Engenharia <engenhariarotta@gmail.com>
Para: docdispensascupira@gmail.com

12 de março de 2025 às 20:31

Boa noite!

Segue em anexo, documentação de habilitação e proposta referente a DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

Favor acusar o recebimento.

ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 39.682.219/0001-53
TEL. (69) 992099694

Atenciosamente,



DOUGLAS FERREIRA DE
CARVALHO

Engenheiro civil
CREA MT 52425

(69) 9545-0922
www.engenhariarotta.com.br



TOPOGRAFIA CUIRA-PE.zip
15947K

PREFEITURA CUIRA <docdispensascupira@gmail.com>
Para: Rotta Engenharia <engenhariarotta@gmail.com>

26 de março de 2025 às 10:33

Bom dia.

Considerando o disposto no **art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**, vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria que apresente **documentação hábil e elementos comprobatórios** capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta de preços apresentada no âmbito da **Dispensa sem licitação de Nº 010/2025 e Processo administrativo de Nº 023/2025**, tendo em vista que a proposta apresentou valor significativamente inferior ao orçamento estimado.

O não atendimento a esta solicitação no prazo de **5 dias úteis**, contados do recebimento deste e-mail, poderá ensejar a **rejeição da proposta**, nos termos da legislação vigente.

Certos de sua atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rotta Engenharia <engenhariarotta@gmail.com>
Para: PREFEITURA CUIRA <docdispensascupira@gmail.com>

31 de março de 2025 às 08:11

Bom dia!

31/03/2025, 09:57

Gmail - DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

Segue em anexo, declaração e documentação para a comprovação da exequibilidade da empresa.

À disposição para quaisquer dúvidas!

Favor acusar o recebimento.

ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ Nº 39.682.219/0001- 53

TEL. (69) 992099694

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



DECLARAÇÃO_CONTRATOS.zip
11992K

PREFEITURA CUIPIRA <docdispensascupira@gmail.com>
Para: Rotta Engenharia <engenhariarotta@gmail.com>

31 de março de 2025 às 09:37

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



exequibilidade das propostas e a manutenção de um ambiente competitivo que favoreça a obtenção de melhores resultados para a administração pública. Destaco, conforme jurisprudência citada, que é inadmissível a exclusão injusta de propostas potencialmente vantajosas com rigidez excessiva na avaliação da inexequibilidade, deve considerar essa flexibilidade.

Inicialmente, Sr.^a Presidente, destacamos os itens do Edital, os quais referem-se à inexequibilidade das propostas:

4.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

De modo que, repisa-se: item 4.3.4 a inexequibilidade somente será considerada após diligência da pregoeira e, no que concerne a comprovação da exequibilidade da proposta, a luz do Art. 59, Inciso IV e § 2º, repisa-se:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Pois bem!

Cumpra-se, portanto, a comprovação da exequibilidade da proposta desta Recorrente.

II- Comprovação de Exequibilidade da Proposta

Sr. Presidente, declaramos para os devidos fins que a proposta apresentada no valor de R\$ 63.145,00 (sessenta e três mil cento e quarenta e cinco reais) é totalmente exequível no mercado topográfico.

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de 45.1% para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em levantamento topográfico planialtimétrico para atender as necessidades do município de Cupira-PE.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer a capacidade desta Recorrente em

ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ 39.683.219/0001-57 | engenhariarotta@gmail.com

Rua Manaus, nº 1057, Bairro Centro, Vale do Anari/RO.

(60) 99.00-0084



realizar o objeto desta licitação, estando-a totalmente apta a executar o serviço licitado.

Além disso, estamos cientes das normas de segurança e das exigências legais relacionadas à execução dos serviços.

Destacamos que, o percentual de desconto (45,1%) foi ofertado considerando alguns fatores que viabilizam o desconto, quais sejam:

(i) O responsável técnico (engenheiro) é o proprietário da empresa;

(ii) a empresa possui o regime de tributação do Simples Nacional;

(iii) a empresa possui todos os equipamentos como: GPS RTK, GPS NTRIP, ESTAÇÃO TOTAL, SOFT, COMPUTADORES, VEICULOS E mão de obra própria para este tipo de serviço, portanto, abrindo margem para que seja ofertado tal valor;

(iv) a empresa executou recentemente serviços iguais e semelhantes com o objeto licitado e dentre outros abaixo do valor proposto, todos executado dentro das conformidades e prazos previstos em contratos.

Sr. Presidente, ainda, em momento oportuno, para fiel garantia da execução do objeto, apresentaremos Apólice de Seguro Garantia para execução.

Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais.

Vale apontar que foram apresentados os dois últimos balanços patrimoniais e os índices contábeis, referente ao ano 2022 e 2023, comprovando a boa situação financeira da empresa, reforçando ainda mais o comprometimento de entregar a obra de acordo as especificações técnicas.

Segue os contratos, atestados e CAT em anexo para comprovação, onde a empresa assume a responsabilidade de entregar a obra em perfeitas condições de acordo com o serviço cotado. Vale ressaltar que será acrescentado o seguro garantia na assinatura do contrato.

III – DOS PEDIDOS

Por tudo que se expôs, esta Recorrente requer:

ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ 39.989.119/0001-53 | engenhariarotta@gmail.com

Rua Marquês, nº 1052, Bairro Centro, Vale do Anicury/RO.

(69) 99209-9004



1- A aceitação desta comprovação de inexecução;

2) Caso assim não entenda esta Comissão, que seja encaminhado os autos à autoridade competente, a fim de que haja regular recebimento desta comprovação, processamento e provimento do pleito recursal, reformando-se a decisão e habilitando esta Recorrente pelas razões apresentadas;

Nesses termos,
Pede deferimento.

Vale do Anari/RO, 31 de março de 2025.

ROTTA ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA
LTDA:39682219000153

Aprovado em forma digital por ROTT
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
LTDA:39682219000153
Data: 2025.03.31 08:04:27 - 03:00

ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ nº 39.682.219/0001-53

ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA,

CNPJ: 39.682.219/0001-53 | engenhararotta@gmail.com

Rua Maranhão, nº 1052, Bairro Centro, Vale do Anari/RO.

(69) 99799-9694

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

414352/2024

16/12/2024

16/03/2025

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

39.905.061/0001-33

PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ATIVIDADE FISCAL:

219561

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Paula Mayerle Wulf, 290

Complemento: CASA 4

Bairro: Parque Guarani

CEP: 89209-268

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.

Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C24414352N10022D83

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

EMPRESA: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADM Nº 023/2025

PREFEITURA DE CUIRÁ

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

I- Fundamentos para Exequibilidade de Proposta

Pelo presente, a empresa ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 39.683.219/0001-53, com sede à Rua Manaus nº 1052, Centro, Vale do Anari/RO, representada legalmente pelo Sr. Douglas Ferreira de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do RG 00001104051 SEDDC/RO e CPF 015.771.462-47, com título profissional de engenheiro civil, vem à presença de Vossa Excelência, declara para fins licitatório que já executou obras e serviços com preços inexequíveis e foram concluídas antes do prazo e dentro das normalidades e projetos apresentados.

o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital de *dispensa sem licitação* nº 010/2025 e legislação aplicável, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisprudência pertinente. Quanto a exequibilidade da proposta está prevista nos itens do edital e Art. 59 § 3º da Lei 14.133/2021, inexequível proposta inferior a 75% do valor orçado pela administração. A proposta vencedora da **ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** é de R\$ 63.145,00. Diante destas constatações, podemos afirmar que se torna insignificante, o valor deve ser considerado à luz dos princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade. Essa diferença não compromete a exequibilidade da proposta, especialmente se comparada aos serviços listados. Princípios de Licitação Pública: A interpretação das regras editalícias deve sempre primar pela ampliação da disputa e a busca pela proposta mais vantajosa para a administração, conforme os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade princípios basilares da licitação pública. Jurisprudência: Decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo Acórdão nº 1008452-88.2018.8.26.0554 e outros tribunais, como o TCU Acórdão nº 1965/2017 – Plenário e o TCE-RO Decisão nº 22/2018 – Plenário, indicam que a presunção de inexequibilidade deve ser interpretada com flexibilidade para não comprometer a competitividade e a vantajosidade do processo licitatório. Decisões nesses tribunais têm enfatizado que, embora seja essencial assegurar a viabilidade e a adequação das propostas apresentadas em licitações, a rigidez excessiva na avaliação da inexequibilidade pode resultar na exclusão injusta de propostas potencialmente vantajosas. Em outras palavras, deve haver um equilíbrio entre a análise criteriosa da

ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

CNPJ 39.683.219/0001-53 | engenhiarotta@gmail.com

Rua Manaus, nº 1052, Bairro Centro, Vale do Anari/RO

(69) 99709-9094



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº002/2024

CONTRATANTE:

ROMILDO DA SILVA NASCIMENTO, CNPJ nº: 31.474.783/0001-79, sede em logradouro: Rua Palmas, número: s/n, complemento: comercio, Bairro: Centro, CEP nº 76867000, Vale do anari/RO.

Neste ato representado por: **ROMILDO DA SILVA NASCIMENTO**, na qualidade de sócio proprietário, CPF nº 004.279.802-75, Documento de Identificação (RG) 1521047.

CONTRATADO:

D.F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, Nome Fantasia: **ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**, CNPJ nº:39.682.219/0001-53 E-mail: engenhariarotta@gmail.com, com sede em logradouro: Avenida Vereador Acyr Jose Damasceno, número: 2375, Bairro: Centro, CEP nº76867000, Vale do Anari/RO.

Neste ato representado por: **DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO**, na qualidade de sócio proprietário/responsável técnico, CPF nº015.771.462-47, Documento de Identificação (RG) 01104051, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº05059874222

As partes acima elencadas, contratante e contratado, firmam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O CONTRATADO, por meio do presente contrato, se compromete a prestar ao CONTRATANTE os seguintes serviços, elaboração de LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS, SONDAGEM GEOTÉCNICA, PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS, PROJETO DE OBRAS DE TERRA TERRAPLENAGEM, PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA.

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.



CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

Este contrato tem prazo de: 40 dias (máximo de 4 anos - art. 598 do CC), com início em 22/02/2024.

Parágrafo único. Ao final deste prazo, o contrato poderá ser renovado, por igual ou inferior período de tempo.

CLÁUSULA 3ª - DA RETRIBUIÇÃO

(Quando a retribuição for paga por um valor fixo, que será pago de uma única vez ou em parcelas, utilize esta cláusula da seguinte forma)

Em retribuição pelos serviços, o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO o seguinte valor em dinheiro: R\$ 25.523,00.

(Quando o valor fixo for pago em várias parcelas, utilize o § 1º da seguinte forma)

§ 1º. Tal valor será pago em 2 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 12.761,50 cada, que serão pagas mensalmente, até o dia 25 de cada mês subsequente ao mês de vencimento da primeira parcela, que, por sua vez, deverá ser paga até 25/02/2024.

§ 2º. Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie, ficando o CONTRATANTE obrigado a entregar os valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento estabelecida.

§ 3º. Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar a CONTRATADA multa de 50% (por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1 % (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;

II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;



III. Fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE;

IV. Se responsabilizar pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante ou terceiros;

V. Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;

VI. Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;

VII. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;

VIII. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;

II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;

III. Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;

IV. Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.



V. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avisem previamente à outra parte, de acordo com os prazos seguintes:

I. Com antecedência de 8 (oito) dias, se a retribuição pela prestação dos serviços for ajustada por mês ou mais;

II. Com antecedência de 4 (quatro) dias, se a retribuição pela prestação dos serviços for ajustada por semana ou quinzena;

III. Na véspera, quando se tenha contratado por menos de 7 (sete) dias.

§ 1º. A rescisão sem justa causa por parte do CONTRATADO não retira dele o direito ao recebimento de retribuição vencida, porém sujeita-o ao pagamento de perdas e danos ao CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão aplicáveis os prazos fixados nesta cláusula às rescisões por justa causa.

§ 3º. A rescisão com justa causa, realizada por qualquer uma das partes, não exime o CONTRATANTE do pagamento das retribuições já vencidas.

§ 4º. A rescisão com justa causa por parte do CONTRATANTE obriga a devolução, pelo CONTRATADO, dos eventuais valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos.

CLÁUSULA 7ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;

II. Pelo escoamento do prazo;

III. Conclusão do serviço;



IV. Rescisão do contrato mediante aviso prévio, por inadimplemento de qualquer das partes ou pela impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior

Parágrafo único. Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA 8ª - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 50 % (por cento) da retribuição total, sem prejuízo de indenização ou reparação por

Vale do Anari/RO, 22 de Fevereiro de 2024

CONTRATENTE:

Romildo da Silva Nascimento

ROMILDO DA SILVA NASCIMENTO

CNPJ nº: 31.474.783/0001-79

CPF nº 004.279.802-75

CONTRATANDA:

Douglas Ferreira de Carvalho

ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO

CPF nº 015.771.462-47



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ROMILDO DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF 31.474.783/0001-79, localizada na Rua Palmas, nº1082, CEP 76.867-000, na cidade de Vale do Anari/RO, atesta que a empresa **ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 39.682.219/0001-53, com sede na Rua Manaus, nº 1052, Bairro Centro, CEP 76.867-000, na Cidade de Vale do Anari/RO, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil DOUGLAS FERREIRA DECARVALHO, CREA 52428D-MT, executou por força do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS** a contento e de acordo com as normas técnicas em vigor da ABNT e DNIT, para a execução de serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, fornecimento de mão de obra, equipamentos a equipe técnica para a elaboração de levantamento planialtimétrico georreferenciado cadastral, execução de desenhos técnicos além de projeto e plantas de situação e localização e projetos arquitetônicos e de terraplanagem e drenagem além de sondagem de solo(SPT) e ensaios CBR, ISC e condução de serviço técnico.

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e de mais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que se desabone tecnicamente ou operacionalmente.

DADOS DO CONTRATO:

I.C:022024	Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças
Contratante:	ROMILDO DA SILVA NASCIMENTO
Local da obra:	Rua Palmas, nº1082, Centro Vale do Anari/RO
Valor Contrato:	R\$ 25.523,00
Prazo de Execução:	10 Dias
Período Execução:	22/02/2024 a 02/03/2024

Responsável Técnico: **ENGº CIVIL DOUGLAS FERREIRA CARVALHO**
CREA – MT52428 – RN: 1220551783
ART (2320248500264505)



Item	Descrição	Und	Quant.
1	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	m2	150,00
2	PROJETO DE OBRAS DE TERRA TERRAPLENAGEM	m2	5.000,00
3	PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS DRENO	m2	5.000,00
4	CONDUÇÃO DE EQUIPE DE OPERAÇÃO DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA(SPT)	un	3,00
5	CONDUÇÃO DE EQUIPE DE OPERAÇÃO DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA (CBR)	un	20,00
6	EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	m2	5.000,00
7	LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	m2	5.000,00

Por ser verdade este documento segue assinado por ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO, CREA 44373 MT, Engenheiro Civil, responsável técnico pela Fiscalizador do projeto.

O presente atestado não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Vale do Anari/ro, 13 de maio de 2024.

DocuSigned by:
ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO
8A8775A7E670436
ENG.º CIVIL ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO
CREA – MT44373 – RN: 1217851569
FISCAL DA OBRA

Romildo da Silva Nascimento
ROMILDO DA SILVA NASCIMENTO
CNPJ 31.474.783/0001-79
RESPONSÁVEL LEGAL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

Página: 1/1

ART de Obra ou Serviço
2320248500264505



1. Responsável Técnico

DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL /**

Empresas.: **D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**

RNP: **1220551783**

Registro: **52428D MT**

Registro: **10792EMRO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ROMILDO DA SILVA NASCIMENTO**

RUA: **PALMAS**

Nº.: SN: **Comp.:**

Contrato: **002/2024**

Valor: **25.523,00**

Ação Institucional: **Não informado**

Bairro.: **CENTRO**

Cidade.: **VALE DO ANARI**

Celebrado:

Tipo Contratante:

Forma de Registro: **Inicial**

Motivo: **Novo Contrato**

UF: **RO**

CPF/CNPJ: **31474783000179**

Telefone.: **69993729069**

País: **BRA** CEP.: **76867000**

Vinculado à ART:

Substituição:

Participação Téc.: **Individual**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **PALMAS**

Nº.: SN: **Comp.:**

ata de Início: **22/02/2024**

Previsão de término: **02/03/2024**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **VALE DO ANARI**

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **ROMILDO DA SILVA NASCIMENTO**

Telefone.: **69993729069**

UF: **RO** CEP.: **76867000**

CPF/CNPJ: **31474783000179**

4. Atividade Técnica

Nível de atuação

ELABORAÇÃO

Atividade técnica

PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA

PROJETO DE OBRAS DE TERRA TERRAPLENAGEM

PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS DRENO

CONDUÇÃO DE EQUIPE DE OPERAÇÃO DE SONDADEM GEOTÉCNICA

CONDUÇÃO DE EQUIPE DE OPERAÇÃO DE SONDADEM GEOTÉCNICA

EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS

LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

QTD Unidade

150,00 m2

5.000,00 m2

5.000,00 m2

3,00 un

20,00 un

5.000,00 m2

5.000,00 m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de Data de

DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO - 015.771.462-47

Nome do profissional - CPF:

ROMILDO DA SILVA NASCIMENTO - 31.474.783/0001-79

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confex.org.br

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **A46DD-18C3A-0D7D9-3E1CD-04AA0**
www.crea-ro.org.br/atendimento@crea-ro.org.br
tel: (69) 2181-1072



CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

Valor ART R\$ 262,55

Registrada em: 22/02/2024

Código:

Valor Pago: 525,10

Nosso Número: 1400008500264505 Versão do Sistema

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
	AV. CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, 4571 - 76867000 - SETOR 1 - Vale do Anari - RO		
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:		
		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	
		Número:	61
		Emissão:	30/04/2024
		Autenticidade:	240271668

SITE AUTENTICIDADE: <https://valedoanari.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Insc. Municipal:	05555498	CNPJ/CPF:	39.682.219/0001-53	Regime Fiscal:	SIMPLES NACIONAL
	Nome/Razão Social:	ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFICA LTDA				
	Nome Fantasia:	ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFICA				
	Endereço:	RUA MANAUS, 1052, ***** - CENTRO				
	Município/UF:	Vale do Anari-RO				
	Fone/Fax:	E-Mail: douglas17_ferreira@hotmail.com				
		Insc. Estadual:	CEP: 76.867-000			

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	345	CNPJ/CPF:	84.722.917/0001-90	Insc. Estadual:	
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Endereço:	AVENIDA AV. CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, 4571 - CENTRO				
Município/UF:	Vale do Anari-RO				
Fone/Fax:	E-Mail:				
		CEP:	76.867-000		

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:		CNAE:	
702 EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA, DE TELECOMUNICACOES E DE OUTRAS SEMELHANÇAS, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGE		4120400	
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
4/2024	Vale do Anari-RO	EMITIDA	EXIGÍVEL
A.R.T:	Nº Código da Obra:	Incorporação:	NÃO
Nome Obra:	Resp. Obra:		
Endereço Obra:	CEP: , ,		

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Primeira Medição do contrato 01/GP/PMVA/2024, processo 321/2023, para Obra de Construção do Muro do Barracão da SEMOSP, município de Vale do Anari/RO. Percentuais de 30% de mão de obra e 70% de material.

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
NÃO	MATERIAIS	1,00	27.133,03	0,00	27.133,03
SIM	MÃO DE OBRA	1,00	63.310,42	0,00	63.310,42

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,45758	1.555,90000	Sim
PIS	0,27000	247,28000	Não
COFINS	1,26000	1.141,92000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	1,22000	1.100,25000	Não
CSLL	0,93000	844,63000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
63.310,42	0,00	27.133,03	88.887,55	90.443,45

NFS-E Nº 61	Recebemos de ROTA ENGENHARIA E TOPOGRAFICA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: ____/____/____ Assinatura: _____
----------------	---



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação nº 572 de 22-06-1994

CONTRATO Nº 001/GI/PMVA/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANILDO ALBERTON, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.113.289-15 e RG nº 3.684.417-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.682.219/0001-53, sediada na Av. Ver. Acyr José Damasceno, 2375, Centro, na Cidade de Vale do Anari - RO, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO, CPF nº 015.771.462-47, RG nº 1.104.051 SESDC/RO, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 321/2023 da Prefeitura Municipal de Vale do Anari e o resultado final da Tomada de Preços nº 001/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na em construção civil para executar a CONSTRUÇÃO DO MURO DO BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, conforme especificações técnicas, unidades, medidas e quantidades constantes no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 001/2023 realizada pelo Município de Vale do Anari com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. A contratada deverá prestar os serviços no local e em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e entregar a obra finalizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a Ordem de Início dos Serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes e em conformidade com o projeto;
- 3.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 3.1.3. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 3.1.4. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/CAU);
- 3.1.5. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- 3.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571 - Centro - CEP 76.867-000
Vale do Anari - Estado de Rondônia / RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação nº 572 de 22-06-1994

- 3.1.7. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 3.1.8. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 3.1.9. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 3.1.10. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;
- 3.1.11. Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- 3.1.12. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;
- 3.1.13. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão CONTRATANTE;
- 3.1.14. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 3.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, se for o caso;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se aplicável;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação nº 572 de 22-06-1994

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido:

- 5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e na proposta.
- 5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e na proposta.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto ou prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 202.878,17 (duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 10.143,91 (dez mil, cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, podendo optar por fiança bancária ou seguro garantia, conforme item 9.7 do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 09/02/2024 e término em 09/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA acompanhada de certidões de regularidade fiscal com a fazenda pública municipal, estadual e federal, FGTS e trabalhista.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado após "atestado" pelo servidor competente a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 9.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação nº 572 de 22-06-1994

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta-corrente, de estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superiores a 30 (trinta) dias, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.23.451.0002.2.203 - Construção de Muro de Isolamento
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Ficha - 192

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. Atuarão, respectivamente, como Fiscal e Gestor deste contrato o servidor *Zequiel Pereira dos Santos*.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação nº 572 de 22-06-1994

civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no Projeto Básico e às seguintes, em caso de duplicidade, prevalecendo a primeira:

14.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2. multa:

14.1.2.1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, sobre o valor do objeto da licitação, até o limite de 10% (dez por cento);

14.1.2.2. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

14.1.3. suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Vale do Anari, pelo prazo de até dois anos;

14.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Vale do Anari, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação nº 572 de 22-06-1994

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho do Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Vale do Anari, 09 de fevereiro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO
D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação nº 572 de 22-06-1994

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/GP/PMVA/2024.

PROCESSO Nº 321/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, CNPJ 39.682.219/0001-53

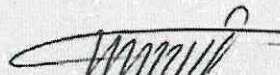
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO DO BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município na dotação abaixo discriminada:

02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.23.451.0002.2.203 – Construção de Muro de Isolamento
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Ficha – 192

VALOR: R\$ 202.878,17 (duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 09/02/2024 e término em 09/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.


ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Vale do Anari/RO, 09 de fevereiro de 2024.

Obra
MURO DO BARRAÇÃO - VALE DO ANARI

Bancos
SINAPI - 10/2022 - Rondônia

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.691,50	1,33 %
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	4.104,64	1,48 %
3	ESCAVAÇÃO - INFRAESTRUTURA	1.004,53	0,36 %
4	MURO - INFRAESTRUTURA	49.469,50	17,80 %
5	MURO - SUPRAESTRUTURA - ESCAVAÇÃO (PILAR)	2.129,66	0,77 %
6	MURO - SUPRAESTRUTURA - PILAR	62.916,18	22,64 %
7	MURO - SUPRAESTRUTURA - VIGA SUPERIOR	43.046,01	15,49 %
8	MURO - ALVENARIA	82.229,96	29,59 %
9	MURO - ESQUADRIAS	29.253,09	10,54 %
		Total sem BDI	226.910,13
		Total do BDI	50.968,04
		Total Geral	277.878,17

AMANDA NOVAIS LOREDO Assinado de forma digital por AMANDA
DE MELO:01280334282 NOVAS LOREDO DE MELO:01280334282
Dados: 2022.11.24 13:48:03 -0400'

GTX ENGENHARIA 4
Outros

Obra
MURO DO BARRAÇÃO - VALE DO ANARI

Bancos
SINAPI - 10/2022 -
Rondônia

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.691,50	1,33 %
1.1	CCU_PCN	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAMA DE AÇO GALVANIZADO (COMP. MÃE: 74209/001)	m²	6	502,37	615,25	3.691,50	1,33 %
2			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE					4.104,64	1,48 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	104,74	128,27	4.104,64	1,48 %
3			ESCAVAÇÃO - INFRAESTRUTURA					1.004,83	0,36 %
3.1	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	30,67	9,14	11,19	343,19	0,12 %
3.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	16,62	32,51	39,81	661,64	0,24 %
4			MURO - INFRAESTRUTURA					49.469,50	17,80 %
4.1	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	577,95	17,28	21,16	12.229,42	4,40 %
4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	240,42	17,86	21,87	5.257,98	1,89 %
4.3	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	46,83	21,93	26,85	1.257,38	0,45 %
4.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	14,05	860,33	1.053,64	14.803,64	5,33 %
4.5	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	93,67	138,79	169,97	15.921,08	5,73 %

5			MURO - SUPRAESTRUTURA - ESCAVAÇÃO (PILAR)						2.129,86	0,77 %
5.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	18	83,35	102,07	1.837,26	0,66 %	
5.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	7,35	32,51	39,81	292,60	0,11 %	
6			MURO - SUPRAESTRUTURA - PILAR						62.918,18	22,64 %
6.1	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	691,04	15,57	19,06	13.171,22	4,74 %	
6.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	33,26	17,86	21,87	727,39	0,26 %	
6.3	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	196	177,19	217,00	42.532,00	15,31 %	
6.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,4	630,63	772,33	6.487,57	2,33 %	
7			MURO - SUPRAESTRUTURA - VIGA SUPERIOR						43.046,01	15,49 %
7.1	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	577,95	15,57	19,06	11.015,72	3,96 %	
7.2	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	93,67	138,79	169,97	15.921,08	5,73 %	
7.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	240,42	17,86	21,87	5.257,98	1,89 %	
7.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	14,05	630,63	772,33	10.851,23	3,91 %	
8			MURO - ALVENARIA						82.229,96	29,59 %
8.1	103342	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	468,36	143,36	175,57	82.229,96	29,59 %	

9	MURO - ESQUADRIAS							29.283,69	10,54 %
9.1	SBC Próprio (111316)	PORTAO 3,0x8,0m 4 FL. TUBO ACO/CHAPA 18 SEM PINTURA	UN	3	7.651,27	9.370,51	28.111,53	10,12 %	
9.2	100753 SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m²	48	19,94	24,42	1.172,16	0,42 %	

Total sem BDI 226.910,13
Total do BDI 50.968,04
Total Geral 277.878,17

AMANDA NOVAIS LOREDO Assinado de forma digital por AMANDA
DE MELO:01280334282 NOVAIS LOREDO DE MELO:01280334282
Dados: 2022.11.24 13:48:16 -04'00'

GTx ENGENHARIA 4
Outros

Obra
MURO DO BARRACÃO - VALE DO ANARI

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAMA DE AÇO GALVANIZADO (COMP. MÃE: 74209/001)	m²	6,0	= 3,00m * 2,00m = 6m²
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE			
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,0	= 4 hr/semanais * 4 semanas * 2 meses = 32 horas
3	ESCAVAÇÃO - INFRAESTRUTURA			
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	30,67	= = 204,49m (linear) * 0,50m (largura) * 0,30m (altura) = 30,67m³
3.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	16,62	= = 30,67m³ (área de escavação) - 14,05m³ (área de concretagem) = 16,62m³
4	MURO - INFRAESTRUTURA			
4.1	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	577,95	= = 234,18m * 4 und = 936,72m * 0,617 (Peso aço) = 577,95 kg
4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	240,42	= = 234,18 / 0,15 (estribos por metro) = 1.561,20 und * 1,00m (Compr. estribos) = 1.561,20 * 0,154 (Peso aço) = 240,42 kg
4.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	46,83	= = 234,18m * 0,20 = 46,83m²
4.4	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	14,05	= = 234,18m * 0,30m (Largura) * 0,20m (altura) = 14,05 m³
4.5	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	93,67	= = 174,80m * 0,20m (Largura) * 2 lados = 93,67m²
5	MURO - SUPRAESTRUTURA - ESCAVAÇÃO (PILAR)			
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	18,0	= = 1,50m (Prof.) * 0,50m (Largura) * 0,30m (altura) * 80 pilares = 18,00m³
5.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	7,35	= = 15,75m³ (área de escavação) - 8,40m³ (área de concretagem) = 7,35m³
6	MURO - SUPRAESTRUTURA - PILAR			
6.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	691,04	= = 3,50m (altura do pilar) * 4 (barras de aço) * 80 pilares = 1.120m * 0,617 (Peso aço) = 691,04 kg

6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	33,26	= = 18 und de estribos * 0,15m (estribo) * 80 pilares = 216 m * 0,154 (Peso aço) = 33,26kg
6.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	196,0	= = 3,50m (altura) * 0,20m (largura) * 2 lados = 1,40m² + 3,50m * 0,15m (Compr.) * 2 lados = 1,05 m² * 80 pilares = 196,00 m²
6.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,4	= = 3,50m (altura) * 0,20m (largura) * 0,15m (Compr) * 80 pilares = 8,40m³
7	MURO - SUPRAESTRUTURA - VIGA SUPERIOR			
7.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	577,95	= = 234,18m * 4 und = 936,72m * 0,617 (Peso aço) = 577,95 kg
7.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	93,67	= = 234,18m * 0,20m (Largura) * 2 lados = 93,67m²
7.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	240,42	= = 234,18 / 0,15 (estribos por metro) = 1.561,20 und * 1,00m (Compr. estribos) = 1.561,20 * 0,154 (Peso aço) = 240,42 kg
7.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	14,05	= = 234,18 m * 0,30m (Largura) * 0,20m (altura) = 14,05 m³
8	MURO - ALVENARIA			
8.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	468,36	= = 234,18m (linear) * 2m (altura do muro) = 468,36m²
9	MURO - ESQUADRIAS			
9.1	PORTAO 3,0x8,0m 4 FL. TUBO ACO/CHAPA 18 SEM PINTURA	UN	3,0	= Total:3 - segundo projeto
9.2	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m²	48,0	= 2(altura) * 8(comprimento) * 3(Quantidade) = 48m²

AMANDA NOVAIS LOREDO DE
MELO:01280334282

Assinado de forma digital por
AMANDA NOVAIS LOREDO DE
MELO:01280334282
Data: 2022.11.24 13:48:27
+0100'

Composições Analíticas com Preço Unitário
MURO DO BARRACÃO - VALE DO ANARI

Bancos
SINAPI - 10/2022 - Rondônia

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CCU_PCN Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAMA DE AÇO GALVANIZADO (COMP. MÃE: 74209/001)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	502,37	502,37
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,72	24,72
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	21,07	42,14
Composição Auxiliar	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	480,82	4,80
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	5,71	5,71
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	5,65	22,60
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	21,87	2,40
				MO sem LS =>	49,71	LS =>	0,00
						MO com LS =>	49,71
				Valor do BDI =>	112,88	Valor com BDI =>	615,25

9.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SBC (111318) Próprio 04/2022	PORTAO 3,0x8,0m 4 FL. TUBO ACO/CHAPA 18 SEM PINTURA	111	UN	1,0000000	7.651,27	7.651,27
Composição Auxiliar	88317 SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,6570000	26,67	177,54
Composição Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	45,0480000	24,84	1.118,99
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	39,6940000	22,41	889,54
Composição Auxiliar	88251 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	45,0480000	22,53	1.014,93
Insumo	000232 SBC	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH	Material	KWH	3,7380000	0,65	2,42
Insumo	000410 SBC	ARAME FARPADO 14 BWG (2,11mm)	Material	M	32,0000000	1,62	51,84

Insumo	000433	SBC	SOLDA-ELETRODO OK 4804 AWS 7018 5,0mm 3/16" (lata 18kg)	Material	KG	28,1060000	33,61	944,64
Insumo	000776	SBC	ARAME GALVANIZADO #18 AWG 1,24mm	Material	KG	0,4600000	37,80	17,38
Insumo	004000	SBC	PERFIL ACO "T" ASTM A36 1"x3/16" (1,79kg/m)	Material	KG	0,4800000	12,78	6,13
Insumo	004728	SBC	ACO CA 50 20,0mm (3/4") (2,466 kg/m)	Material	KG	10,9700000	11,09	121,65
Insumo	006324	SBC	PREFABRICACAO E USINAGEM DE VERGALHAO DE ACO	Material	KG	10,9760000	12,08	132,59
Insumo	006325	SBC	PREFABRICACAO E USINAGEM DE PERFIS DE ACO (kg)	Material	KG	0,4800000	12,08	5,79
Insumo	006811	SBC	TUBO ACO GALVANIZADO DIN 2440 NBR 5580 CLASSE L 1" (2,02kg/m)	Material	M	8,2280000	47,70	392,47
Insumo	012735	SBC	FECHADURA PARA PORTA DE ACO TETRA 063 HAGA	Material	UN	2,0000000	102,88	205,76
Insumo	013015	SBC	PERFIL "L" ABAS IGUAIS 1.1/4"x1/8" (1,50kg/m)	Material	KG	17,1600000	11,10	190,47
Insumo	019734	SBC	MAQUINA DE SOLDA ELETRICA 250A	Material	H	50,6760000	1,84	93,24
Insumo	030755	SBC	TUBO ACO GALVANIZADO DIN 2440 NBR 5580 CLASSE L 1.1/2" (3,34kg/m)	Material	M	12,0000000	69,87	838,44
Insumo	030756	SBC	TUBO ACO GALVANIZADO DIN 2440 NBR 5580 CLASSE L 2" (5,242kg/m)	Material	M	12,0000000	100,76	1.209,12
Insumo	088001	SBC	CHAPA ACO FINA A FRIO #18 1,20mm (9,60kg/m2)	Material	KG	19,6000000	12,16	238,33
MO sem LS =>					2.377,53	LS =>	0,00	MO com LS => 2.377,53
Valor do BDI =>					1.719,24	Valor com BDI => 9.370,51		

AMANDA NOVAIS
LOREDO DE
MELO:01280334262

Assinado de forma digital por
AMANDA NOVAIS LOREDO DE
MELO:01280334262
Data: 2023.11.24 15:46:38
+01'00'

Obra
MURO DO BARRACÃO - VALE DO ANARI

Bancos
SINAPI - 10/2022 - Rondônia

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
103342	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	PARE - PAREDES/PANEIS	m²	468,36	175,57	82.229,96	29,59	29,59
92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	196,0	217,00	42.532,00	15,31	44,90
92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	187,34	169,97	31.842,17	11,46	56,36
SBC (111316)	Próprio	PORTAO 3,0x8,0m 4 FL. TUBO AÇO/CHAPA 18 SEM PINTURA	111	UN	3,0	9.370,51	28.111,53	10,12	66,47
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1.268,99	19,06	24.186,94	8,70	75,18
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	22,45	772,33	17.338,80	6,24	81,42
96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	14,05	1.053,64	14.803,64	5,33	86,74
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	577,95	21,16	12.229,42	4,40	91,15
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	514,1	21,87	11.243,36	4,05	95,19
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,0	128,27	4.104,64	1,48	96,67
CCU_PCN	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAMA DE AÇO GALVANIZADO (COMP. MÃE: 74209/001)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	6,0	615,25	3.691,50	1,33	98,00
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	18,0	102,07	1.837,26	0,66	98,66
96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	46,83	26,85	1.257,38	0,45	99,11
100753	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	PINT - PINTURAS	m²	48,0	24,42	1.172,16	0,42	99,53
93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	23,97	39,81	954,24	0,34	99,88

102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	30,67	11,19	343,19	0,12	100,00
--------	--------	---	---------------------------	----	-------	-------	--------	------	--------

Total sem BDI	226.910,13
Total do BDI	50.968,04
Total Geral	277.878,17

AMANDA NOVAIS LOREDO
DE MELO:01280334282

Assinado de forma digital por
AMANDA NOVAIS LOREDO DE
MELO:01280334282
Dados: 2022.11.24 13:48:58 -04'00'

GTX ENGENHARIA 4
Outros

Obra
MURO DO BARRACÃO - VALE DO ANARI

Bancos
SINAPI - 10/2022 -
Rondônia

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%		
		3.691,50	3.691,50		
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		4.104,64	1.354,53	1.354,53	1.395,58
3	ESCAVAÇÃO - INFRAESTRUTURA	100,00%	100,00%		
		1.004,83	1.004,83		
4	MURO - INFRAESTRUTURA	100,00%	100,00%		
		49.469,50	49.469,50		
5	MURO - SUPRAESTRUTURA - ESCAVAÇÃO (PILAR)	100,00%	100,00%		
		2.129,86	2.129,86		
6	MURO - SUPRAESTRUTURA - PILAR	100,00%	50,00%	50,00%	
		62.918,18	31.459,09	31.459,09	
7	MURO - SUPRAESTRUTURA - VIGA SUPERIOR	100,00%	25,00%	25,00%	75,00%
		43.046,01	10.761,50	10.761,50	32.284,51
8	MURO - ALVENARIA	100,00%	50,00%	50,00%	
		82.229,96	41.114,98	41.114,98	
9	MURO - ESQUADRIAS	100,00%	25,00%	25,00%	75,00%
		29.283,69	7.320,92	7.320,92	21.962,77
Porcentagem			32,07%	33,11%	34,82%
Custo			89.109,31	92.011,03	96.757,83
Porcentagem Acumulada			32,07%	65,18%	100,0%
Custo Acumulado			89.109,31	181.120,33	277.878,17

AMANDA NOVAIS Assinado de forma digital por
LOREDO DE AMANDA NOVAIS LOREDO DE
MELO:01280334282 MELO:01280334282
Data: 2022.11.24 13:49:18
+0100'



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

TERMO DE ENCERRAMENTO

TOMDA DE PREÇOS N.º 001/2022
Processo 321/2023
Contrato 01/GP/PMVA/2024

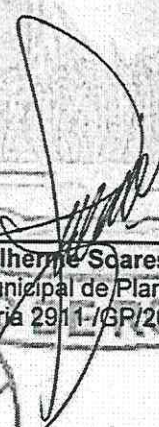
Em conformidade com a verificação dos serviços de Construção do Muro do Barracão da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, referente ao processo 321/2023, objeto do Contrato: 01/GP/PMVA/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI e a empresa ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ 39.682.219/0001-53.

Os serviços foram executados em sua totalidade, conforme ateste do Fiscal da obra o Engenheiro Civil LUIS GUILHERME SOARES SILVA - CREA 9107-D/RO, e a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS - PORTARIA N.º: 2781/GP/2023.

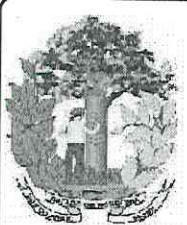
Desta forma assinamos o referido TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ficando o recebimento definitivo condicionado a vistoria da Concedente.

Vale do Anari, 02 de Julho de 2024.

Atenciosamente;


Luís Guilherme Soares Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria 2911/GP/2024

Secretaria Municipal de Planejamento
Avenida Capitão Silvio de Farias, nº 4571 - Centro - Vale do Anari - Rondônia.
Fone/ Fax: (69) 3525-1058

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		Número:	
	AV. CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, 4571 - 76867000 - SETOR 1 - Vale do Anari - RO		63	
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:		Data Prestação: 28/05/2024	
			Autenticidade:	
			736223706	

SITE AUTENTICIDADE: <https://valedoanari.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Insc. Municipal:	05555498	CNPJ/CPF:	39.682.219/0001-53	Regime Fiscal:	SIMPLES NACIONAL
	Nome/Razão Social:	ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFICA LTDA				
	Nome Fantasia:	ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFICA				
	Endereço:	RUA MANAUS, 1052, ***** - CENTRO				
	Município/UF:	Vale do Anari-RO				
	Fone/Fax:	E-Mail: douglas17_ferreira@hotmail.com				
				CEP:	76.867-000	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	345	CNPJ/CPF:	84.722.917/0001-90	Insc. Estadual:		
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Endereço:	AVENIDA AV. CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, 4571 - CENTRO					
Município/UF:	Vale do Anari-RO					
Fone/Fax:	E-Mail:					
				CEP:	76.867-000	

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:				CNAE:
702 EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA, DE TELECOMUNICACOES E DE OUTRAS SEMELHANÇAS, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGE				4120400
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:	
5/2024	Vale do Anari-RO	EMITIDA	EXIGÍVEL	
A.R.T:	Nº Código da Obra:		Incorporação: NÃO	
Nome Obra:	Resp. Obra:			
Endereço Obra:	CEP: , ,			

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Segunda medição do contrato 01/GP/PMVA/2024, processo 321/2023, para obra de construção do muro do barracão da SEMOSP, município de Vale do Anari/RO. Percentual de 30% de material e 70% de mão de obra.

Dados Bancários para Pagamentos:
Banco Sicoob: 756
Ag: 3337
Con: 31.791-8
Titular: Rotta Engenharia e Topografia LTDA

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
NÃO	Material	1,00	26.385,41	0,00	26.385,41
SIM	Mão de Obra	1,00	61.565,96	0,00	61.565,96

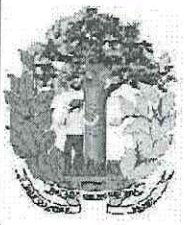
TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,45758	1.513,03000	Sim
PIS	0,27000	240,46000	Não
COFINS	1,26000	1.110,46000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	1,22000	1.069,93000	Não
CSLL	0,93000	821,36000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
61.565,96	0,00	26.385,41	86.438,34	87.951,37

NFS-E Nº 63	Recebemos de ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFICA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: ____/____/____ Assinatura: _____
----------------	--

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		Número:	
	AV. CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, 4571 - 76867000 - SETOR 1 - Vale do Anari - RO		64	
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:		Data Prestação: 05/07/2024	
			Autenticidade: 937911106	

SITE AUTENTICIDADE: <https://valedoanari.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal/>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Insc. Municipal:	05555498	CNPJ/CPF:	39.682.219/0001-53	Regime Fiscal:	SIMPLES NACIONAL
	Nome/Razão Social:	ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFICA LTDA				
	Nome Fantasia:	ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFICA				
	Endereço:	RUA MANAUS, 1052, ***** - CENTRO				
	Município/UF:	Vale do Anari-RO	CEP:	76.867-000		
	Fone/Fax:	E-Mail: douglas17_ferreira@hotmail.com				

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	345	CNPJ/CPF:	84.722.917/0001-90	Insc. Estadual:
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Endereço:	AVENIDA AV. CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, 4571 - CENTRO			
Município/UF:	Vale do Anari-RO	CEP:	76.867-000	
Fone/Fax:	E-Mail:			

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:			CNAE:
702 EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETTRICA, DE TELECOMUNICACOES E DE OUTRAS SEMELHANÇAS, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGE			4120400
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
7/2024	Vale do Anari-RO	EMITIDA	EXIGÍVEL
A.R.T:	Nº Código da Obra:	Processo Obra:	Incorporação: NÃO
Nome Obra:	Resp. Obra:		
Endereço Obra:	CEP: , ,		

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Terceira e última medição do contrato 01/GP/PMVA/2024, processo 321/2023, para obra de construção do muro do barracão da SEMOSP, município de Vale do Anari/RO, Percentual de 30% de material e 70% de mão de obra.

Dados Bancários para pagamentos:
Banco Sicoob: 756
Ag: 3337
Con: 31.791-8
Titular: Rotta Engenharia e Topografia LTDA

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	MÃO DE OBRA	1,00	17.836,75	0,00	17.836,75
NÃO	MATERIAL	1,00	7.644,32	0,00	7.644,32

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	5,00000	891,84000	Sim
PIS	0,31000	78,96000	Não
COFINS	1,43000	364,83000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	1,51000	384,62000	Não
CSLL	1,10000	281,07000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
17.836,75	0,00	7.644,32	24.589,23	25.481,07

NFS-E Nº 64	Recebemos de ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFICA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: ____/____/____ Assinatura: _____
----------------	--

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		Número:		
	AV. CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, 4571 - 76867000 - SETOR 1 - Vale do Anari - RO		53		
			Emissão:		
	Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:	05/09/2023
	Autenticidade:				502358577

SITE AUTENTICIDADE: <https://valedoanari.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	05555498	CNPJ/CPF:	39.682.219/0001-53	Regime Fiscal:	SIMPLES NACIONAL
Nome/Razão Social:	D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA				
Nome Fantasia:	ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFICA				
Endereço:	RUA AV. VER. ACIR JOSE DAMASCENO, 2375 - SETOR 1				Insc. Estadual:
Município/UF:	Vale do Anari-RO	CEP:	76.867-000		
Fone/Fax:	E-Mail: douglas17_ferreira@hotmail.com				

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	CNPJ/CPF:	15.845.340/0001-90	Insc. Estadual:
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE		
Endereço:	AV MAL DEODORO, 4695, PREDIO - 3 PODERES		
Município/UF:	Alvorada D Oeste-RO	CEP:	76.930-000
Fone/Fax:	(69) 3412-2169	E-Mail:	

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	CNAE:		
702 EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA, DE TELECOMUNICACOES E DE OUTRAS SEMELHANÇAS, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGE	7112000		
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
9/2023	Vale do Anari-RO	EMITIDA	EXIGÍVEL
A.R.T:	Nº Código da Obra:	Incorporação:	NÃO
Nome Obra:	Resp. Obra:		
Endereço Obra:	CEP: , ,		

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Construção do muro da escola Humberto Campos
 Contrato 043/2023
 Processo 0000493.2.1-2023

Art n 2320238300220912- Responsável técnico Douglas Ferreira de Carvalho

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
 Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	Construção do muro da escola Humberto Campos	1,00	80.005,91	0,00	80.005,91

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	3,38689	2.709,71000	Sim
PIS	0,31000	246,79000	Não
COFINS	1,42000	1.137,24000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,42000	333,50000	Não
CSLL	0,36000	291,81000	Não
CPP	4,52000	3.618,50000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
80.005,91	0,00	0,00	77.296,20	80.005,91

NFS-E Nº

Recebemos de D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

Recebemos de D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATO

ALVORADA DO OESTE/RO, 31 de julho de 2023.

Processo nº 0000493.2.1-2023
Contrato nº 043/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E A EMPRESA D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.

O Município de Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, com sede na Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Três Poderes, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste **VANDERLEI TECCHIO** portador da Cédula de Identidade RG. nº 562768 – SSP/RO e do CPF nº 420.100.202-00 e CONVENIENTE a senhora secretária da Secretaria Municipal de Educação **JOSELIA ALVES COSTA**, inscrita no CPF 722.037.652-91 e de outro lado a empresa **D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.682.219/0001-53, com sede a Avenida Vereador Acyr Jose Damaceno, nº 2375, Centro, Vale do Anari, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. **Douglas Ferreira de Carvalho**, portador do CPF nº 015. 771.462.47, resolvem celebrar o presente instrumento, referente a contratação para execução da obra, conforme cláusula primeira deste termo e de acordo com o **Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/CPL/2023, Processo nº 0000493.2.1-2023**, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à **Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Elétrica, para executar a construção de muro na escola Huberto de Campos, distrito de Trancredópolis, Alvorada d'Oeste-RO**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, com recursos oriundos de **recurso próprio**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

b) O recebimento dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Edital de Licitações **Tomada de Preços nº 001/CPL/2023** nos termos da proposta constante no **Processo nº 0000493.2.1-2023** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º Além das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente Contrato será regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

ID: 383.104, ALINE DA SILVA CAMPOS(31/07/2023 11:50:38) Palavras:5.343
Cód. Autenticidade: 1113.3650.4382.E07A.2827 - <https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>

1/8

ASSINADO POR(3): CPF:420.100.202-00 CPF:722.037.652-91 CPF:015.771.462-47
Pag.: 1 / 9 ID. do Doc.: 383.4F4 - 31/07/2023 - 12:57:12



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço global, com o cumprimento descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

§ 1.º O Contratante pagará a Contratada pela execução da obra o valor total de R\$ 80.005,91 (oitenta mil cinco reais e noventa e um centavos), que serão pagos de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, e em conformidade com os valores constantes da proposta apresentada (inclusa no processo respectivo) por este e de acordo com o disposto no presente Contrato e observadas as disposições seguintes:

I. Para o recebimento da 1ª (primeira) medição de obra realizada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do(s) profissional(is) indicado(s) na fase de habilitação;
- b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social;
- c) Cadastro Nacional de Obras;
- d) Licença de obras expedida pela prefeitura sobre requerimento da contratada;
- e) O cumprimento do disposto no item 12.4.1 do Edital;
- f) Apresentar diário dos serviços pelo responsável técnico da empresa;
- g) Apresentar relatório fotográfico.

II. Os serviços serão entregues e vistoriado através de uma comissão de recebimento dos serviços, acompanhados do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.

III. Os serviços serão irrevogáveis, conforme disposto neste Contrato.

IV. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências do Edital de Licitação e seu(s) anexo(s), a ser entendido como primeira estimativa de evento da obra, objeto deste contrato.

V. Até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do Contrato, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião, devendo, porém, a obra serem executadas de acordo com o prazo especificado neste Contrato.

VI. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pela autoridade competente, devendo os mesmos receber números sequenciais.

§ 2º À Administração, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto deste Contrato, este não estiver de acordo com as exigências do Edital, deste Contrato e dos demais documentos inclusos no processo respectivo.

§ 3º Os preços são fixos e irrevogáveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

§ 4º O pagamento referente ao objeto deste Contrato será efetuado, mediante depósito bancário ou cheque administrativo, no máximo, até o 30º (trigésimo) dia após a atestação da fatura/nota fiscal pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento de Obras da Administração Municipal, constituída por Decreto do executivo, observando-se o disposto no § 1º, desta Cláusula.

§ 5º O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado os §§ 1º e 2º desta Cláusula.

§ 6º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 7º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto deste Contrato.

§ 8º Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme o previsto.

§ 9º Os preços propostos serão irrevogáveis no período de vigência do presente Contrato.

ID: 383.104, ALINE DA SILVA CAMPOS(31/07/2023 11:50:38) Palavras:5.343
Cód. Autenticidade: 1113.3650.4382.E07A.2827 - <https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>

2/8





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 55, inciso IV).

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

O período de vigência contratual será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

§ 1º. A Contratada executará o Objeto constante da Clausula Primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço, a qual faz parte integrante do presente Contrato.

§ 2º. O prazo da execução da obra admite prorrogação, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, após procedida a devida justificativa por escrito e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer um dos motivos estipulados no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 3º. Por ocasião da execução da obra, a empresa expedirá a nota fiscal/fatura, que será conferida e recebida pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento de Obras da Administração Municipal, constituída por Decreto do executivo, que verificará se todas as condições exigidas no presente Contrato foram atendidas, a qual será certificada pela retromencionada Comissão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas com a execução do presente Contrato são provenientes de Recursos Próprios:

Cód. Unid	Ficha	Func. Programática	Categ. Econômica	Recursos
02.11	435	12.3610011.2065	4.4.90.51.00	Recurso próprio

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

O Contratante se obriga a:

a) Promover, através da Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento de Obras da Administração Municipal, constituída por Decreto do executivo, o recebimento da obra, de acordo com o objeto deste Contrato;

b) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do presente Contrato.

c) Efetuar o pagamento do objeto do presente contrato mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia após a atestação da fatura/nota fiscal pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento de Obras da Administração Municipal, constituída por Decreto do executivo.

A Contratada se obriga a:

a) Executar a obra de acordo com o especificado e discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato.

b) Executar a obra no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

c) manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Tomada de Preços nº 001/CPL/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

§ 1º. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por motivos supervenientes, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente.

§ 2º. A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Assessoria Jurídica do Município.

§ 3º. A empresa contratada fica obrigada a emitir nota fiscal da obra já executada, após a medição que deverá ser acompanhada pelo engenheiro do Município e encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 4º. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (barracões para depósitos de materiais,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra.

§ 5º. Executar, dentro da melhor técnica, a obra contratada, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Administração Municipal.

§ 6º. Manter vigilância permanente no canteiro da obra;

§ 7º. Assegurar até o recebimento definitivo pela Administração Municipal, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

§ 8. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Administração Municipal, em local indicado pela fiscalização da Contratante.

§ 09. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade da obra que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, seja eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

§ 10. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, os detentores dos atestados referido no item 7.1.6.3 do Edital.

§ 11. Só será aceita a substituição do (s) Responsável (is) Técnico (s) por outro (s) que preencha (m) os mesmos requisitos exigidos anteriormente, após justificativa aceita pela Administração;

§ 12. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e transeuntes.

§ 13. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

§ 14. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução da obra a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores, bem como o registro do contrato junto ao CREA/RO;

§ 15. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

§ 16. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra.

§ 17. Adquirir e manter permanentemente, no escritório da obra, à disposição da fiscalização da Contratante, e sob sua responsabilidade, um livro "Diário de Obra", com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e dos engenheiros da construtora responsáveis pela obra.

§ 18. O livro "Diário de Obras" deverá conter 03 (três) vias, sendo que a primeira deverá permanecer fixada no livro, a segunda destacada pela fiscalização da Prefeitura, e a terceira destacada pela empresa construtora;

§ 19. O livro "Diário de Obras" contendo a primeira via, devidamente encadernado e identificado, deverá ser entregue à fiscalização da Prefeitura, por ocasião da conclusão da obra, anexando ao Termo de Recebimento Provisório e Medição Final;

§ 20. A ausência do livro "Diário de Obras" no canteiro de obra acarretará a suspensão da medição da obra no período em que ocorrer, até a devida regularização por parte da empresa;

§ 21. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução;

§ 22. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos quer no local da obra, quer para outro local;

§ 23. Encaminhar à Prefeitura, até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra, junto ao CREA/RO;

§ 24. A empresa contratada se obrigará a manter na execução da obra, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário, podendo, porém, a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

§ 25. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura, justificando devidamente no Diário de Obra;

§ 26. A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obra, Engenheiros, residente com plenos poderes de decisão na área técnica e representa-la junto à fiscalização da Prefeitura.

§ 27. Além dos serviços específicos da obra, a contratada será responsável pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente. Concluída a obra, a contratante terá que apresentar prova de quitação das contas de água e luz;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

§ 28. Acatar a toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, com relação a obra;

§ 29. Abrir conta bancária em agência do Banco do Brasil S/A, para fins de movimentação financeira advinda da execução do Contrato.

§ 30. Fica estabelecida a aplicação do previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, em razão de qualquer ato praticado pela contratada em desacordo com a execução da obra.

CLÁUSULA NONA - DOS RISCOS DA CONTRATADA.

Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, a Administração, então Contratante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

a) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação as escalas estabelecidas;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia no caso de descumprimento de ordem escritas ou infringência de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior;

c) Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato na hipótese da recusa em assinar o contrato.

d) Multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à contratada.

§ 3º. Ultrapassado o prazo assinalado na alínea "a", desta Cláusula, a empresa Contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", todas do § 1º, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 6º. A Contratada em razão de inadimplência, inclusive os referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se às sanções indicadas no capítulo IV, sessão II (Sanções Administrativas) da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

§ 7º. A Administração, poderá valer-se do disposto no § 1º, desta Cláusula, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto contratado, desde que a mesma:

a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10(dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início da obra;

b) Interromper a obra por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;

c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do contratante, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;

d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas nos prazos fixados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

§ 8º. Em qualquer caso, garantir-se-á à licitante a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO (art. 55, inciso VIII, da Lei 8.666 /93 e suas alterações)

A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração (art. 79 inciso II);
- c) Judicial, nos termos da legislação (art. 79 inciso III).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 3º - A rescisão não gera quaisquer direito de indenização, exceto o recebimento de valores não pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 55, inciso VI)

§ 1º. Será exigida da Contratada garantia de execução, caução correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante condições estabelecidas nas alíneas nesta cláusula, devendo ser comprovado antes do pagamento da 1ª medição.

a) Optando a Adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, dar-se-á a prestação junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

b) Optando a Contratada por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada a aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora.

c) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como, foram prestados mediante solicitação pela licitante.

d) Os valores das cauções prestadas pelas empresas não vencedoras serão devolvidos após a homologação do certame, sob requerimento desta.

e) A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta da obra e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designada a Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento de Obras da Administração Municipal, constituída por Decreto do executivo, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Edital de Licitações - Tomada de Preços nº 001/CPL/2023 e à proposta comercial constante no Processo nº 0000493.2.1-2023, assim como aos demais documentos inclusos no mesmo, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante do presente, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ID: 383.104, ALINE DA SILVA CAMPOS(31/07/2023 11:50:38) Palavras:5.343
Cód. Autenticidade: 1113.3650.4382.E07A.2827 - <https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>

6/8

ASSINADO POR(3): CPF:420.10*.*2-0 CPF:722.03*.*2-1 CPF:015.77*.*2-7
Pag.: 6 / 9 ID. do Doc.: 383.4F4 - 31/07/2023 - 12:57:12



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55 XII).

Além das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato será regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-se –lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Alvorada d'Oeste/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal
Contratante

JOSELIA ALVES COSTA

Secretaria Municipal de Educação
Conveniente

Douglas Ferreira de Carvalho

D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
Empresa Contratada

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VANDERLEI TECCHIO - PREFEITO**, CPF: 420.10*. **2-
*0 em 31/07/2023 12:50:46, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1291.3350.1463.3062.2317, Com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSELIA ALVES COSTA**, CPF: 722.03*. **2-*1 em
31/07/2023 12:18:10, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1232.6X18.410H.230V.3615, Com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



ID: 383.104, ALINE DA SILVA CAMPOS(31/07/2023 11:50:38) Palavras:5.343
Cód. Autenticidade: 1113.3650.4382.E07A.2827 - <https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento>



7/8

ASSINADO POR(3): CPF:420.10*. **2-*0 CPF:722.03*. **2-*1 CPF:015.77*. **2-*7

Pag.: 7 / 9 ID. do Doc.: 383.4F4 - 31/07/2023 - 12:57:12



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



Documento Assinado Eletronicamente por **DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO**, CPF: 015.77*.2*7 em 31/07/2023 12:10:53. Cód. Autenticidade da Assinatura: 12E6.0910.353U.606R.7876, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 383.104 - Tipo de Documento: CONTRATO.
Elaborado por **ALINE DA SILVA CAMPOS**, CPF: 031.52*.2*5, em 31/07/2023 11:50:38, contendo 5.343 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1113.3650.4382.E07A.2827
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento>

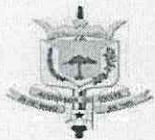


ID: 383.104, ALINE DA SILVA CAMPOS(31/07/2023 11:50:38) Palavras:5.343
Cód. Autenticidade: 1113.3650.4382.E07A.2827 - <https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento>

8/8

ASSINADO POR(3): CPF:420.10*.2*0 CPF:722.03*.2*1 CPF:015.77*.2*7

Pag.: 8 / 9 ID. do Doc.: 383.4F4 - 31/07/2023 - 12:57:12



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Informações do Documento

ID do Documento: **383.4F4** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Juntado por **ALINE DA SILVA CAMPOS**, CPF: 031.52*. **2-*5, em **31/07/2023 - 12:57:12**

Código de Autenticidade deste Documento: 12R8.1H57.711R.H84U.5387

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>



Minha Empresa
CNPJ:

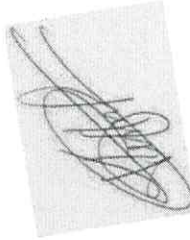
Obra				Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais	
MURO DA ESCOLA HUMBERTO CAMPOS DE TANCREDÓPOLIS				SINAPI - 02/2023 - Rondônia		28,82%	Desonerado: 0,00%	
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Peso (%)
1			CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA HUMBERTO CAMPOS				106.006,57	100,00 %
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				17.689,88	16,69 %
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	375,08	483,17	2,73 %
1.1.2		Próprio	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	mês	1	8.094,24	10.426,99	9,84 %
1.1.3	C06ADMINI 93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	2,25	78,09	100,59	0,21 %
1.1.4	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL. APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	1,73	47,34	60,98	0,10 %
1.1.5	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	13,16	5,58	7,18	0,09 %
1.1.6	99059	SINAPI	LOCAAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	61,4	49,79	64,13	3,71 %
1.2			INFRA E SUPRA ESTRUTURA				20.079,46	18,94 %
1.2.1	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	35	137,28	176,84	5,84 %
1.2.2	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	103,14	13,48	17,36	1,69 %
1.2.3	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	322,89	13,94	17,95	5,47 %
1.2.4	92742	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	3,87	1.264,45	1.628,86	5,95 %
1.3			ALVENARIA				19.401,41	18,30 %
1.3.1	87507	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	178,06	84,59	108,96	18,30 %
1.4			REVESTIMENTO				35.615,56	33,60 %

- - / RO
(69) 9993-71469 / http://projetos@gmail.com



Minha Empresa
CNPJ:

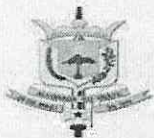
1.4.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	356,12	6,61	8,51	3.030,58	2,86 %
1.4.2	87809	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	m²	356,12	71,03	91,50	32.584,98	30,74 %
1.5			PINTURA					9.341,01	8,81 %
1.5.1	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	356,12	3,08	3,96	1.410,23	1,33 %
1.5.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	356,12	2,38	3,06	1.089,72	1,03 %
1.5.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	356,12	14,92	19,21	6.841,06	6,45 %
1.6			RUFO					3.879,25	3,66 %
1.6.1	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	61,4	49,05	63,18	3.879,25	3,66 %
				Total sem BDI					82.303,08
				Total do BDI					23.703,49
				Total Geral					106.006,57



Henrique Turci Timóteo

-- / RO
(69) 9993-71469 / http://projetos@gmail.com





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HENRIQUE TURCI TIMÓTEO**, CPF:
001.11*.**2-*1 em 17/04/2023 às 08:34:18, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0880.5R34.217V.V83R.8275, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **261.422** - Tipo de Documento: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **GABRIELY MARTINS COSTA**, CPF: 025.54*.**2-*6 , em 17/04/2023 - 08:31:35

Código de Autenticidade deste Documento: 08U1.4931.7341.908W.7244

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento>

